



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

O **Fundo Municipal de Saúde**, com sede Av. 06, n.º 417, Setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. Edimilson Batista Alves, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n.º 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador do CPF sob o n.º 245.656.102-30, nomeado pelo Decreto n.º 003, 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar a seguinte solicitação n.º (20230309001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

### 1 – OBJETO

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para os veículos e motocicletas que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, visando a continuidade dos atendimentos em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Rio Maria-PA, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA na reposição de peças para os veículos e motocicletas que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, visando a continuidade dos atendimentos em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde, e;

2.2. **Considerando** que o objeto acima supramencionado vem atender o interesse da saúde pública desta municipalidade, para atender o objeto em questão o Fundo Municipal de Saúde através da Comissão de Licitação nomeada por Portaria, promoveu uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objetivo foi selecionar a proposta mais vantajosa e contratação de empresa com base nos projetos que compõem o processo, o julgamento aconteceu após a divulgação em sessão pública, à distância em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> mediante condições de segurança, que promove a comunicação pela INTERNET, resultando na ARP que está quase em sua totalidade exaurida;

2.3. **Considerando** que o déficit/falta das peças supramencionados representa aos motoristas e usuários um risco de morte, visto que todos os dias são realizados através de ambulâncias transferências para os hospitais regionais que atendem os pacientes desta municipalidade, além de levar os usuários do SUS para realizarem exames específicos que muitas das vezes não são



realizados em nosso município, mais sim em clinicas particulares, nos municípios circunvizinhos. Todavia, grande parte do território desta municipalidade se encontra na zona rural, sendo muitas vezes de difícil acesso, estradas de chão batido, o que se faz necessário que a frota de veículos estejam sempre em bom estado de conservação, e ainda;

2.4. **Considerando** que o novo quantitativo da aquisição dessas peças mediante processo licitatório está estimado para os próximos 12 (doze) meses;

2.5. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, responsável por custear as peças supracitados;

2.6. **Resolve:** Solicitar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para os veículos e motocicletas que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, que pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tomando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de 12 (doze) meses, indo de encontro a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Portanto é forçoso dizer que o processo será realizado para Registro de Preços;

2.7. O julgamento da licitação, conforme explicitado em memorial descritivo anexo aos autos, elaborada pelo servidor responsável pela frota de veículos e motocicletas, deve ser realizado em forma de itens como meio de facilitar a execução contratual nos meios logísticos de recebimento e distribuição das peças para cada automóvel e motocicleta que pertencem a cada setor e das unidades de saúde que dispõem de um transporte a disposição dos servidores/usuários dos serviços prestados, haja vista a quantidade elevada de itens, é mister frisar que o procedimento de contratação é composto ao todo de oitocentos e cinquenta e dois itens;

Segue em anexo planilha com a relação da frota do Fundo Municipal de Saúde e o local onde estão prestando serviço e serão abastecidos com o objeto acima supramencionado:

### **VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

Nº	MODELO	MARCA	ANO	COR	PLACA	LOTAÇÃO
01	CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	RENALT/MSTR	2014/2015	BRANCA	OTI-5617	HOSPITAL
02	PALIO ESSENCE	FIAT	2016/2016	BRANCA	QDU-6764	CAPS
03	TRITON/SPORT	MITSUBISH	2018/2019	BRANCA	QVL-0D72	ESF
04	V.W. NOVO GOL	WOLKSVAGEM	2017/2017	BRANCA	QEQ-2329	HOSPITAL
05	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	TOYOTA/HILLUX	2018/2018	BRANCA	QEO-0084	HOSPITAL
06	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	TOYOTA/HILLUX	2018/2018	BRANCA	QEN-9914	HOSPITAL
07	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	TOYOTA/HILLUX	2018/2018	BRANCA	QEO-0054	ESF VILA BETEL
08	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	TOYOTA/HILLUX	2018/2018	BRANCA	QEN-9974	HOSPITAL
09	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	FORD RANGER	2013	BRANCA	OTR -4965	SAMU (ANTIGA)
10	AMBULÂNCIA	MERCEDES-BENZ	2022	BRANCA		SAMU (NOVA)



11	AMBUL�NCIA	RENAULT/MASTE R	2021/2022	BRANCA	RWM8J81	HOSPITAL
12	CITROEN/AMBUL�NCIA		2018	BRANCA		HOSPITAL
13	KWID	RENAULT	2022	BRANCA	RCI-7J47	APS
14	KWID	RENAULT	2022	BRANCA	RCH-9C37	APS
15	TORO	FIAT	2022	BRANCA	RWN-3F32	APS
16	MOTO – NXR 160 - BROS	HONDA	2020/2020	VERMELHA		VIGIL�NCIA EM SA�DE
17	MOTO - ENDEMIAS	YAMAHA/XTZ150 - CROSSER ED	2015/2015	LARANJA	QDK4637	LABORAT�RIO DE ENDEMIAS

2.8. Por fim, queremos frisar por mais uma vez que o processo em tela   para aquisi o de pe as, para atender os ve culos e motocicletas do Fundo Municipal de Sa de e seus  rg os, al m das muitas viagens que s o feitas no decorrer dos dias, tamb m foi promovido neste ano o “Veraneio” na praia de “Rio Maria” mais precisamente na Vila Escalada onde l  t nhamos uma unidade de pronto atendimento para atendimento dos turistas e moradores daquela localidade, com ambul ncia pronta para atender qualquer emerg ncia, al m dos ve culos utilizados na locomo o das equipes de atendimento, como m dicos, enfermeiros e etc, dentre os outros atendimentos que s o realizados todos os dias, al m domais o que foi estimado levando em considera o a  ltima Ata de Registro de Pre os que j  est  exaurida em sua totalidade;

2.9. Portanto, torna-se necess rio a realiza o do processo licitat rio que viabilize a contrata o para o decorrer do ano com fornecimento de forma fracionada a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Sa de de Rio Maria-PA na aquisi o de pe as para os ve culos e motocicletas que comp em a frota, visando a continuidade dos atendimentos em sa de executados no munic pio atrav s da rede hospitalar, servi o de urg ncia e emerg ncia, rede especializada, aten o prim ria e vigil ncia em sa de, e ainda havendo pleno interesse p blico na aquisi o ora pleiteada.

### 3– META FISICA

3.1. Garantir o fornecimento pe as para os ve culos e motocicletas que comp em a frota do Fundo Municipal de Sa de desta municipalidade, de forma fracionada, pelo per odo de 12 (doze) meses, para reposi o e abastecimento necess rios a operacionaliza o e continuidade dos servi os em sa de executados no munic pio atrav s de rede hospitalar, servi o de urg ncia e emerg ncia, rede especializada, aten o prim ria e vigil ncia em sa de de Rio Maria-PA.

### 4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega das pe as ser  fixado de acordo com as demandas que forem ocorrendo, sendo contado ap s recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) Prazo de entrega n o superior a 05 (cinco) dias  teis, contados da “da ordem de compra”;

b) A entrega das pe as dever  ser efetuada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, n.  660, Centro, Rio Maria-PA, no hor rio



das 08:00 às 14:00, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

## 5 – FORMA DE FORNECIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. As entregas provenientes desta demanda deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar a partir do recebimento da Ordem de Compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

5.5. Todas as despesas com frete, carga, descarga, entre outros, correrá totalmente por conta da empresa contratada.

## 6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O SRP-Sistema de Registro de Preços é uma junção de métodos que operam de forma a registrar formalmente preços inerentes à prestação de serviços e aquisições de bens para contratações futuras, com a finalidade de alcançar eficiência na Administração Pública. É considerado um instrumento de grande eficácia para as compras e contratações da administração pública em determinados segmentos de materiais e serviços, pois através dos seus procedimentos atende as necessidades dos órgãos públicos com economicidade, agilidade e segurança.

Acertadamente, o Decreto nº 3.931, (BRASIL 2001), estendeu a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços àqueles órgãos e entidades da Administração Pública que não tenha participado do Sistema de Registro de Preço, (SRP). O sistema de registro de preço trata-se de um acessório aplicado em três modalidades de licitação, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Concorrência Pública, o registro de preço trás para a administração praticidade e segurança, pois o mesmo traz um preço vantajoso, registrado e congelado por seis ou doze meses, ele é destinado exclusivamente ao atendimento de necessidades especiais, as quais, sabem-se que vão ocorrer em condições normais, mas não sabe, quando ocorrerão e em quais quantidades no ato das necessidades, ou seja, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo a prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

Além domais, a própria legislação federal orienta, como está explicitado no Art. 15 da Lei no 8.666/93 prioriza que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Sendo assim preceitua:



**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (Grifei).

No sistema de registro de preços, a Administração não se obriga a adquirir o mínimo e pode inclusive realizar outra licitação, do modo tradicional, para o mesmo objeto, garantindo preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Diferentemente de licitações para aquisição imediata, no SRP não há a necessidade de indicação do recurso orçamentário para a licitação, bastando indicar a natureza da despesa. Isso significa não haver necessidade de a Administração dispor de dotação orçamentária no momento da licitação, que só é necessária apenas quando da contratação.

É diferente a interpretação literal de contratos e a aplicação dos dispositivos legais que regulamentam a Ata de Registro de Preços e os Contratos Administrativos.

Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

Percebe-se, portanto, que a ata não se confunde com instrumento de contrato. Este tem a finalidade de formalizar as relações jurídicas obrigacionais que estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço aceito.

O planejamento do SRP deverá ser feito para um período máximo de um ano, pois o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços também será esse.

No entanto, será admitida a prorrogação daqueles contratos assinados decorrentes de Ata de Registro, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial (e não a prorrogação) tenha sido assinado durante a vigência da Ata.

6.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde.

## **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS ADESÕES NA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a aquisição das peças inerentes ao objeto poderão ser formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos objetos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto;

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato nomeado para este objeto;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seu agentes e prepostos, conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. A presença da fiscalização do fiscal de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3. Caso a CONTRATADA, nesse caso considera-se também a detentora da ata de registro de preços, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e marcas descritas na proposta.

### **13 - DA GARANTIA**

13.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **15 – PENALIDADES**

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **16 – DO VALOR**

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento, bem como o



unitário de cada item, permanecerá sigiloso até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 2º do Decreto Federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

16.2. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado.

## 17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

## 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

*JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO*  
JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO  
Motorista

Decreto nº 286, 01 de Abril de 1991

Aprovo o Termo de Referência

EDIMILSON BATISTA Assinado de forma digital  
ALVES:24565610230 por EDIMILSON BATISTA  
ALVES:24565610230  
**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2021